



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato
CJF n.
043/2019,
celebrado
entre o
CONSELHO
DA
JUSTIÇA
FEDERAL
e a 3F
LTDA,
referente à
assinatura
do Software
para
engenharia,
contemplando
os módulos:
Básico
Orçamento,
Bases
Adicionais,
Medição de
Obras,
Diário de
Obra e
OrçaBim.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

3F LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 23.484.444/0001-45, com sede na Rua das Caneleiras n. 797, Bairro Jardim, Santo André - SP, CEP: 09090-050, neste ato representada pela sua sócia-administradora, a senhora **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o quarto termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0006274-21.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato n. 043/2019, que trata da assinatura do Software para engenharia, contemplando os módulos: Básico Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra e OrçaBim, conforme a seguir:

- a) prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato, a partir de **24/12/2023**; e
- b) reajuste do valor do Contrato em **3,632916%**, por acordo entre as partes, com efeitos financeiros a partir de **24/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula oitava do contrato; Lei n. 8.666/1993, arts. 40, XI, 65, §8º, Lei 10.192/2001, arts. 2º e 3º, Decreto n. 9.507/2018, art. 13, IN MPOG n. 05/2017, art. 53, c/c cláusula décima do contrato; e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0006274-21.2019.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **24/12/2023 a 23/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Reajuste de **3,632916%**, por acordo entre as partes, sobre o valor do Contrato, com efeitos financeiros a partir de **24/12/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 13.560,32** (treze mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Número de Usuários	Valores atualizados
1	Módulo Orçamento	15	R\$ 2.885,36
2	Módulo Bases Adicionais	15	R\$ 2.307,71
3	Módulo OrçaBIM	3	R\$ 2.885,36
4	Módulo Medição de Obra	15	R\$ 2.596,53
5	Módulo Diário de Obra	15	R\$ 2.885,36
Total			R\$ 13.560,32

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI – 168364, Natureza da Despesa - ND: 3.90.40.19.

7.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sgo@cjf.jus.br

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Sócia-Administradora da 3F LTDA



Autenticado eletronicamente por **Ronelle Rodrigues Santa Ana**, Usuário Externo, em 19/12/2023, às 14:55, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em 19/12/2023, às 18:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535229** e o código CRC **F88BE1D1**.